

AGER

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO

ATA DA DÉCIMA SEGUNDA SESSÃO REGULATÓRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA COLEGIADA DA AGER/MT, REALIZADA NO DIA 29 DE ABRIL DE 2022.

Ao vigésimo nono dia do mês de abril de 2022, com início às 10h03min, reuniram-se de maneira híbrida para a realização da Décima Segunda Sessão Regulatória da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT 2022, na sede da AGER/MT, situada na Av. Carmindo de Campos, nº 329, Shangri-lá, em Cuiabá/MT, presentes em sala, Luis Alberto Nespolo, Diretor Presidente Regulador, José Rodrigues Rocha Júnior, Diretor Regulador de Ouvidoria, Paulo Henrique Monteiro Guimarães, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias e a Aléa Almeida de Oliveira, Chefe de Gabinete, a distância via Google Meet, Wilber Norio Ohara, Diretor Regulador de Energia e Saneamento e Felipe Tomaz Borges, Advogado-Geral Regulador, abaixo assinados. Participam os servidores da AGER/MT à distância, Aroldo de Luna Cavalcanti, Janice Alves, Carlos Alberto da Silva Neves, e a Débora Inácio. Como representante do Poder Concedente, Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso - SINFRA/MT, Juliana Rafaela Abrunhosa Amorim e como representante da interessada, Consórcio Metropolitanano de Transportes, Josy Cruz.

O Presidente da Sessão, o Sr. Luis Alberto Nespolo, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 3º e 9º da Lei Complementar nº 429/2011, cumprimentou os presentes, verificando a existência do quórum necessário, declarou aberta a Décima Segunda Sessão Regulatória do ano de 2022. Passou a palavra aos Diretores Reguladores, ao Advogado-Geral Regulador e a Chefe de Gabinete que cumprimentaram todos os presentes. Retomada a palavra ao Presidente da Sessão que informou que a convocação da presente Sessão Regulatória foi publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (nº 28.227) no dia 19 de abril de 2022, página 42, conforme deliberação na Sétima Reunião Ordinária Deliberativa da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT 2022, atendendo-se, assim, o prazo de cinco dias úteis estabelecido na legislação.

Na sequência o Presidente da Sessão, passou para o item de pauta.

1. AGER-PRO-2022/00379 - Processo físico nº 449651/2021 - Consórcio Metropolitanano de Transportes, trata-se do requerimento administrativo formulado pela concessionária que alega risco de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão nº 003/2017/00/00-SINFRA, protocolizado pela interessada, nesta Agência em 27/09/2021. O relator do processo é o Diretor Regulador de Energia e Saneamento da AGER/MT, Wilber Norio Ohara, que após cumprimentar todos os presentes fez a leitura na íntegra do relatório. O Presidente da Sessão abriu a palavra aos interessados, representante do poder concedente, Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, Sra. Juliana Rafaela Abrunhosa Amorim, informa não haver manifestações, representante da empresa Consórcio Metropolitanano de Transportes, Sra. Josy Cruz, após cumprimentar a todos os presentes informou que solicitou cópia do processo e diz estar aguardando o voto. Em continuidade, o Presidente da Sessão, passou a palavra ao relator para que efetuasse a leitura de seu voto. Lido o voto, o Presidente da Sessão solicitou que os demais Diretores proferissem os seus votos, por estarem de forma híbrida, seguiu por ordem alfabética. O Diretor José Rodrigues Rocha Júnior, ressalta o trabalho da CREE, parabeniza o relator pelo voto e acompanha o voto do relator, na sequência o Diretor Paulo Henrique Monteiro Guimarães, antes de proferir o seu voto, manifestou com algumas considerações, diante do fato que está sendo relatado na data de hoje, quando chegou o processo a DEC, de imediato encaminhou a AGR para um parecer jurídico, onde o mesmo manifestou a competência da AGER/MT quanto ao tema e outro ponto é observar a nova regra que foi estabelecida, pelos membros da comissão mista, onde destaca a Analista Reguladora Adriana Okde, dando observância ao Art. 85 do Decreto nº 1020/2012, destaca ainda que houve orientações para o Poder Concedente, quanto a regra que gere sintonia que deve ser observada no ato da contratação, contudo, parabenizou o relator e acompanha o voto do relator, por fim, o Diretor Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo, antes de manifestar o voto, perquiriu a AGR quanto a PGE da SINFRA, se houve manifestações sobre o parecer destacado pelo Diretor, o mesmo informou que não houve nenhuma troca quanto ao entendimento da regulação, e destaca o brilhantismo do voto e acompanha o voto do relator. Após a votação, foi proferida a seguinte decisão:

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, composta por Luis Alberto Nespolo (Presidente Regulador), Wilber Norio Ohara (Diretor Regulador de Energia e Saneamento - Relator), José Rodrigues Rocha Júnior (Diretor Regulador

de Ouvidoria) e Paulo Henrique Monteiro Guimarães (Diretor Regulador de Transportes e Rodovias), proferiu a seguinte decisão:

Por unanimidade, DECIDE:

- a) Diante do exposto, após análise dos autos, e conforme o Parecer Técnico nº 018/2021/CREE e Parecer nº 125/SGAC/PGE/2022 e 017/2022/AGR da Advocacia Geral Reguladora, DECIDE em recomendar à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA, para que seja procedida análises e providências acerca da irregularidade constatada pela CREE, no edital de Concorrência Pública nº 002/2019, quanto a revisão do Contrato de Concessão do MIT 1, Lote II - Categoria Diferenciada da empresa Marianny Transportes Rodoviários Eireli, no sentido de majorar o seu coeficiente tarifário até ultrapassar ao da Concessionária da Categoria Básica, visando adequar os coeficientes tarifários do MIT 1, conforme previsto o art. 85, Decreto Estadual nº 1.020/2012; e
- b) Oficiar a comissão mista de licitação (SINFRA/AGER) criada pela Portaria nº 011/2022, quanto à necessidade de observância do Art. 85 do Decreto nº 1020/2012, quando da análise das propostas.

O Diretor Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Sessão. Eu, Aléa Almeida de Oliveira, Chefe de Gabinete da AGER/MT, lavrei a presente ATA que, após lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelo Presidente Regulador, pelos Diretores Reguladores e pelo Advogado-Geral Regulador.

(assinado digitalmente)
Luis Alberto Nespolo
Presidente Regulador

(assinado digitalmente)
José Rodrigues Rocha Júnior
Diretor Regulador de Ouvidoria

(assinado digitalmente)
Wilber Norio Ohara
Diretor Regulador de Energia e Saneamento

(assinado digitalmente)
Paulo Henrique Monteiro Guimarães
Diretor Regulador de Transportes e Rodovias

(assinado digitalmente)
Felipe Tomaz Borges
Advogado-Geral Regulador

(assinado digitalmente)
Aléa Almeida de Oliveira
Chefe de Gabinete da AGER/MT

ATA DA DÉCIMA TERCEIRA SESSÃO REGULATÓRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA COLEGIADA DA AGER/MT, REALIZADA NO DIA 02 DE MAIO DE 2022.

Ao segundo dia do mês de maio de 2022, com início às 09h03min, reuniram-se de maneira híbrida para a realização da Décima Terceira Sessão Regulatória da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT 2022, na sede da AGER/MT, situada na Av. Carmindo de Campos, nº 329, Shangri-lá, em Cuiabá/MT, presentes em sala, Luis Alberto Nespolo, Diretor Presidente Regulador e a Aléa Almeida de Oliveira, Chefe de Gabinete, a distância via Google Meet, José Rodrigues Rocha Júnior, Diretor Regulador de Ouvidoria, Paulo Henrique Monteiro Guimarães, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, Wilber Norio Ohara, Diretor Regulador de Energia e Saneamento e Felipe Tomaz Borges, Advogado-Geral Regulador, abaixo assinados. Participam os servidores da AGER/MT também de maneira híbrida, presente em sala, Gustavo Pacheco Viana, à distância, Aroldo de Luna Cavalcanti, Janice Alves e a Débora Inácio. Como representante do Poder Concedente, Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso - SINFRA/MT, Juliana Rafaela Abrunhosa Amorim. Como representante da interessada, União Transporte e Turismo Ltda, Ricardo Caixeta.

O Presidente da Sessão, o Sr. Luis Alberto Nespolo, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 3º e 9º da Lei Complementar nº 429/2011, cumprimentou os presentes, verificando a existência do quórum necessário, declarou aberta a Décima Terceira Sessão Regulatória do ano de 2022. Passou a palavra aos Diretores Reguladores, ao Advogado-Geral Regulador e a Chefe de Gabinete que cumprimentaram todos os presentes. Retomada a palavra ao Presidente da Sessão, informou que a convocação da presente Sessão Regulatória foi publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, Edição Extra de nº 28.229 no dia 25 de abril de 2022, página 40, conforme pedido do Diretor Relator do processo, na 11ª Sessão Regulatória da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT de 2022, atendendo assim o prazo de 05 (cinco) dias úteis de que fala o parágrafo 1º

do Artigo 24ª da Resolução Normativa Nº 001/2012.

1. AGER-PRO-2022/00011 (processo físico n.º 548048/2021) - União Transporte e Turismo Ltda. Trata-se do Pleito de Revisão Tarifária, protocolizado pela interessada, junto a AGER/MT, em 29.11.2021. O relator do processo é o Diretor Regulador de Ouvidoria da AGER, José Rodrigues Rocha Júnior, por se tratar da continuidade da 11ª Sessão Regulatória, houve a dispensa de leitura de relatório. Em continuidade, o Presidente da Sessão, que após esclarecimentos legais feitos pelo AGR, abre a palavra as partes interessadas, Sra. Juliana Rafaela Abrunhosa Amorim, representante do Poder Concedente, Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística - SINFRA/MT, primeiro cumprimenta a todos e informa que está oficialmente representando a Secretaria, reitera o pedido de dilação do prazo de 90 dias, manifestado através do Ofício nº 166/2022/GAB/SINFRA, apresentando o Ofício nº 01801/2022/SUT/ SINFRA protocolizado na AGER/MT no dia 02/05/2022. Sr. Ricardo Caixeta, representante da União Transporte e Turismo Ltda., manifesta estranhar o posicionamento da SINFRA/MT e destaca ter contrato desde 2006, e entende que é de competência da AGER realizar tais cálculos, ressalta ainda questionar os parâmetros e planilhas que já vem sendo utilizadas a 15 anos e manifesta que aparenta querer apenas postergar uma decisão tornando o contrato inviável, passou a palavra ao relator do processo que expressou seu voto, após proferir o voto, o Presidente da Sessão solicitou que os demais Diretores proferissem os seus votos, por estarem de forma híbrida, seguiu por ordem alfabética. Diretor Paulo Henrique Monteiro Guimarães, parabeniza o relator e registra a seriedade do serviço público de transportes acompanha o voto do relator, na sequência o Diretor Wilber Norio Ohara, também parabenizou o relator e todos os envolvidos no processo e acompanha o voto do relator, por fim, o Diretor Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo, acompanha voto do relator. Após a votação, foi proferida a seguinte decisão:

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, composta por Luis Alberto Nespolo, Diretor Presidente Regulador, Wilber Norio Ohara, Diretor Regulador de Energia e Saneamento, José Rodrigues Rocha Júnior - Relator, Diretor Regulador de Ouvidoria e Paulo Henrique Monteiro Guimarães, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, profere a seguinte decisão:

Por unanimidade, decide:

a) Pela fixação da tarifa básica do Serviço de Transporte Coletivo Intermunicipal de Característica Urbana, operado entre os municípios de Cuiabá e Várzea Grande, referente ao Contrato de Concessão Nº 001/2006-ASJU, que tem como concessionária a empresa União Transporte e Turismo Ltda, reconhecendo a necessidade de concessão de reajuste tarifário no importe de 78,02% sobre o valor da tarifa vigente (R\$ 4,10 - de junho de 2020) e a tarifa de R\$ 7,30 (sete reais e trinta centavos), nos exatos termos da manifestação da Coordenadoria Reguladora de Estudos Econômicos que acostou aos autos o Parecer n.º 00074/2022/CREE/AGER;

b) Determinar a Superintendência Reguladora de Transportes Rodoviário que adote as providências necessárias junto a empresa para que a mesma utilize a frota em cumprimento dos horários estabelecidos pela AGER/MT e empregados no cálculo, devendo ampliar a frota, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da decisão, para 62 (sessenta e dois) veículos, sendo 5% de veículos reserva, todos em pleno funcionamento, bem como a recuperação do sistema de ar condicionado do percentual mínimo exigido em Contrato. O que irá impactar no aumento no número de veículos que atendem atualmente aos usuários do Transporte Coletivo Intermunicipal de Característica Urbana, operado entre os municípios de Cuiabá e Várzea Grande, nos limites do contrato vigente;

c) Recomendar ao Poder Concedente, seja firmado Termo Aditivo Contrato de Concessão Nº 001/2006-ASJU, que tem como concessionária a empresa União Transporte e Turismo Ltda., para que o mesmo preveja a possibilidade de realização de subsídio ao valor do transporte, uma vez que se destina, direta e especificamente, aos passageiros, e não à empresa operadora, que contratada para a prestação de um serviço público, mediante remuneração, que se supõe justa e adequada. Como inexistente no contrato a previsão de desmembramento do valor da tarifa e o montante encontrado pela equipe técnica da AGER/MT, é impraticável na ótica do Relator, a sua total absorção pelos usuários, portanto, necessário se faz a elaboração de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão Nº 001/2006-ASJU para que haja a previsão de repartir esse valor entre os usuários e o Poder Concedente (Governo do Estado - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística);

d) Recomendar ao Poder Concedente, a fixação da tarifa básica do Serviço de Transporte Coletivo Intermunicipal de Característica Urbana, operado entre os municípios de Cuiabá e Várzea Grande, no valor de R\$4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos), a partir do dia 09.05.2022 (data estabelecida pelo município de Cuiabá), determinando a Empresa União Transportes e Turismo Ltda, que aumente a frota atual em 10% (dez

por cento), até essa data (09.05.2022), conforme decisão da AGER/MT publicada em Diário Oficial Décima primeira sessão regulatória da diretoria executiva colegiada da AGER/MT, realizada no dia 20 de abril de 2022. A data mencionada tem como referência a deliberação de n.º 03, de 14/10/2021, publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, fls. (17/18) tomada pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá - ARSEC, onde consta que: passe efetivamente a vigorar, para os usuários a tarifa de R\$ 4,95 (Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos). Considerando a integração do transporte municipal com o intermunicipal que é realizado através da Associação Mato-grossense dos Transportadores Urbanos (MTU), que por sua vez representa as empresas concessionárias do serviço de transporte coletivo de passageiros na Capital de Mato Grosso, no transporte intermunicipal (Cuiabá - Várzea Grande);

e) Após o início da cobrança dos usuários do valor de R\$ 4,95 (Quatro reais e Noventa e Cinco Centavos), AGER/MT recomenda que o Poder Concedente providencie a realização de subsídio mensal ao valor do transporte, no importe de R\$ 2,35 (Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos);

f) Para realização do pagamento do subsídio mensal, para os próximos 3 (três) meses, quais sejam, maio, junho e julho de 2022, o Poder Concedente poderá utilizar o número de passageiros apurado pela Coordenadoria Reguladora de Estudos Econômicos que acostou aos autos o Parecer n.º 00074/2022/CREE/AGER, através do qual se manifestou sobre a situação da operação atual; apuração dos valores empregados no cálculo; e outras considerações, às fls. 80/103;

g) Para o pagamento dos três meses subsequentes (agosto, setembro e outubro de 2022) a empresa deverá protocolar junto a AGER/MT, até o 5º dia útil do mês de julho de 2022, o número de passageiros do primeiro semestre de 2022, que será utilizado como parâmetro, após manifestação da Coordenadoria Reguladora de Estudos Econômicos, que irá providenciar novos cálculos;

h) Por fim, definida a data para início da vigência da nova tarifa calculada, esta deverá ser fixada como teto tarifário, ficando a critério da empresa a cobrança de tarifas com valores inferiores à tarifa teto, desde que não resulte em futuros pleitos compensatórios para possível recuperação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

i) Essa decisão passa a vigorar a partir de 09.05.2022, devendo ser realizado pela empresa a comunicação aos usuários sobre a atualização do valor da tarifa, a partir dessa data; e

j) Indeferir o prazo solicitado pelo Poder Concedente - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de 90 (noventa) dias, em razão do prazo de término do contrato que se avizinha para o mês de setembro de 2022.

O Diretor Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Sessão. Eu, Aléa Almeida de Oliveira, Chefe de Gabinete da AGER/MT, lavrei a presente ATA que, após lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelo Presidente Regulador, pelos Diretores Reguladores e pelo Advogado-Geral Regulador.

(assinado digitalmente)
Luis Alberto Nespolo
Presidente Regulador

(assinado digitalmente)
José Rodrigues Rocha Júnior
Diretor Regulador de Ouvidoria

(assinado digitalmente)
Wilber Norio Ohara
Diretor Regulador de Energia e Saneamento

(assinado digitalmente)
Paulo Henrique Monteiro Guimarães
Diretor Regulador de Transportes e Rodovias

(assinado digitalmente)
Felippe Tomaz Borges
Advogado-Geral Regulador

(assinado digitalmente)
Aléa Almeida de Oliveira
Chefe de Gabinete da AGER/MT